

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
Rua José Quintino de Magalhães s/n – Centro  
CEP: 58.985-000 – Santana de Mangueira – PB  
CNPJ: 09.150.087/0001-58  
Gabinete da Prefeita

## LEI MUNICIPAL Nº 116 /2013.

**Cria elemento de  
despesa 3190-92 – Despesas de  
Exercícios Anteriores no Quadro  
de Demonstrativo da Despesa -  
QDD e dá Outras Providências.**

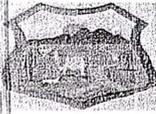
A PREFEITA CONSTITUCIONAL do município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a Lei que cria o crédito especial ao orçamento vigente.

**Artigo 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a criar na atividade abaixo especificada do quadro Demonstrativo da Despesa o Elemento de Despesa 3190-92 – Despesas de Exercícios Anteriores, conforme descrição abaixo:

**01.010 – Câmara Municipal**

**01.031.2001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal.**

**3190-92 – Despesas de Exercícios Anteriores      R\$ 5.000,00**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**

Rua José Quintino de Magalhães s/n – Centro  
CEP: 58.985-000 – Santana de Mangueira – PB  
CNPJ: 09.150.087/0001-58  
Gabinete da Prefeita

---

**Artigo 2º** - Para Cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei N.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santana de Mangueira/PB Em 25 de Novembro de 2013

*Tânia Mangueira Nitão Inácio*

**TÂNIA MANGUEIRA NITÃO INÁCIO**

**PREFEITA**